

estudos e pesquisas

Acordos negociados pelas entidades sindicais para enfrentar a pandemia do coronavírus - Covid 19

(atualização dos Estudos e Pesquisas 91)

Acordos negociados pelas entidades sindicais para enfrentar a pandemia do coronavírus - Covid 19

Entidades sindicais laborais de todo o país estão buscando alternativas para proteger a vida e garantir os direitos dos trabalhadores durante a pandemia da Covid 19, diante das novas incertezas trazidas por essa grande crise. Ao mesmo tempo, as pautas governamentais e patronais avançam no sentido contrário - de pressionar pela redução ou exclusão de direitos conquistados, inclusive os assegurados na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em instrumentos legais firmados diretamente entre empregados e empregadores, como convenções e acordos coletivos de trabalho.

Esta é uma atualização do levantamento sobre acordos sindicais para enfrentamento da pandemia da Covid 19, divulgado anteriormente em Estudos e Pesquisas 91. O levantamento vem sendo realizado de forma sistemática pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), buscando identificar os principais temas abordados nessas negociações e destacar algumas iniciativas que procuram preservar a saúde dos trabalhadores e reduzir os danos causados ao emprego e à renda.

Como fonte de informações foram utilizados instrumentos coletivos divulgados por entidades sindicais representativas de trabalhadores, além de documentos reunidos pelos Escritórios Regionais e Subseções do DIEESE. Também foram consultados jornais da grande imprensa. Os dados referem-se a negociações de diversas categorias de trabalhadores: comerciários, metalúrgicos, químicos, bancários, condutores, entre outras.

Até o momento, é possível destacar alguns dos temas recorrentemente tratados nos instrumentos analisados:

- Regras sanitárias nos locais de trabalho;
- Licenças remuneradas;
- Trabalho remoto (*home office*);
- Férias individuais ou coletivas;

- Suspensão temporária do contrato de trabalho (via MP 936/2020 ou regime de *layoff*¹);
- Redução de jornada de trabalho e de salários;
- Licenças não remuneradas.

Foram observados ainda diversos acordos que preveem a aplicação concomitante e/ou escalonada de várias dessas medidas.

Até o momento, estima-se que pelo menos **4,41 milhões de trabalhadores**² em todo o país estejam abrangidos pelo conjunto das negociações observadas pelo DIEESE, que envolve pelo menos algum desses itens referentes ao cenário da pandemia.

Os trabalhadores estão espalhados pelas regiões, mas se concentram no Sudeste, onde estão 3,04 milhões ou 68,8% dos que foram contemplados por essas negociações.

Entre algumas **iniciativas adotadas** visando à **preservação da saúde, do emprego e da renda dos trabalhadores**, destacam-se condições efetivamente negociadas:

- ✓ Implantação de medidas de prevenção e higiene para combater a propagação da Covid-19 no ambiente de trabalho e fornecimento de EPIs;
- ✓ Afastamento imediato de funcionários do grupo de risco das atividades laborais presenciais;
- ✓ Concessão de férias coletivas, sem prejuízo do pagamento integral dos salários;
- ✓ Redução de jornadas com pagamento de salários escalonados por faixa, com reposição total do salário líquido mensal e/ou garantia do pagamento de piso mínimo;
- ✓ Garantia de estabilidade temporária aos trabalhadores;
- ✓ Manutenção do pagamento de todos os benefícios;

¹ Há diversas modalidades de suspensão dos contratos. O regime de *layoff* possui base no Artigo 476-A da CLT, que dispõe sobre a possibilidade de suspensão do contrato de trabalho por dois a cinco meses, período no qual os empregados participarão de cursos de qualificação profissional oferecidos pelo empregador e poderão receber ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, com valor definido em convenção ou acordo coletivo. Mais recentemente, a MP 936/2020, a qual será tratada mais a frente, autorizou as empresas a estabelecer redução de jornada e salários e suspensão dos contratos, por meio de acordo individual ou negociação coletiva, com prazo máximo de dois meses. Nesse período, o trabalhador recebe um benefício mensal, cujo valor depende do porte da empresa.

² A projeção refere-se apenas aos trabalhadores potencialmente abrangidos pelos instrumentos coletivos coletados pelo levantamento. Vale destacar também que as negociações não são somente relativas à aplicação das medidas estabelecidas pela MP 936/2020.

- ✓ Antecipação do 13º salário;
- ✓ Aprovação prévia, pelo voto dos trabalhadores e submissão das propostas à avaliação do Sindicato, de quaisquer medidas aplicadas por empresas.

Vale destacar que, em tempos de trabalho remoto, as entidades sindicais estão adotando **novas estratégias de comunicação com a base**. Em diversas fontes consultadas, foram mencionadas **assembleias virtuais** para consulta sobre as propostas patronais apresentadas, recurso que possibilita votação – anônima ou não - em página da internet.

A partir da página 6 deste levantamento, são relacionados os acordos consultados, com especificação da abrangência territorial e das categorias contempladas e outras informações detalhadas sobre os termos estabelecidos.

Por fim, é importante lembrar que, em 02/04/2020, o Presidente da República editou a **Medida Provisória (MP) nº 936**, que **autoriza as empresas a reduzirem temporariamente a jornada de trabalho e os salários, na mesma proporção, e a suspenderem os contratos de trabalho**, em troca de um benefício pago pelo governo, garantia de emprego pelo dobro do tempo em que durarem as medidas, e uma possível ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, a ser paga pela empresa.

A redução da jornada de trabalho e dos salários pode ser estabelecida mediante acordo individual escrito ou negociação coletiva³, deve ter duração máxima de 90 dias e equivaler a 25%, 50% ou 70% dos salários. Também a suspensão do contrato de trabalho – cuja duração é limitada a até dois meses ou a dois períodos de 30 dias cada – pode ser estipulada por acordo individual ou negociação coletiva. Se adotada a suspensão do contrato, o trabalhador fará jus ao recebimento de benefício mensal cujo valor dependerá do tamanho da empresa. Além do benefício, as empresas com faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões têm que pagar um valor correspondente, no mínimo, a 30% do salário.

Uma das faces mais prejudiciais da MP refere-se à **redução salarial e à suspensão do contrato via acordo individual** entre patrão e empregado, **em desrespeito ao artigo 7º da Constituição Federal, que impede a redução salarial, exceto quando**

³ Na MP 936, a negociação coletiva é exigida só nos casos em que os trabalhadores tenham salários superiores a R\$ 3.135,00 (3 salários mínimos), excluídos os que tiverem formação universitária e receberem acima de R\$ 12.202,00 (2 tetos do INSS).

estabelecida em convenção ou acordo coletivo.

A partir do levantamento realizado, foi possível perceber que, depois da promulgação da Medida Provisória 936/2020, é **crecente o número de negociações que passaram a adotar as definições da MP**. No entanto, vale destacar que muitas das negociações **conquistaram garantias em condições superiores às estabelecidas na Medida**, como, por exemplo, **manutenção do rendimento líquido mensal dos trabalhadores**, por meio de pagamento de ajuda compensatória mensal de natureza indenizatória (complementada pelo benefício emitido pelo governo); **preservação dos benefícios já concedidos**; e estabelecimento de mecanismos para **assegurar a continuidade do processo de negociação coletiva**, a fim de garantir maior equilíbrio na negociação entre patrões e empregados.

Assim, este levantamento tem como objetivo divulgar informações sobre o panorama e os resultados de negociações com o intuito de subsidiar os sindicatos laborais, destacando algumas iniciativas que reduzem os impactos negativos da atual crise sobre os trabalhadores e que podem servir de referência para as negociações neste difícil momento.

COMERCIÁRIOS

Estado	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
MS	Campo Grande	Sindicatos laboral e patronal estabeleceram acordo para cumprimento das MPs 927 e 936, com vigência específica para o período de abril a julho de 2020. Acordos individuais de redução de jornada de trabalho e salário ou de suspensão do contrato de trabalho deverão ser comunicados pelos empregadores ao sindicato laboral, que deverá deflagrar a negociação coletiva, bem como verificar os direitos sobre banco de horas e antecipação de férias.		14/04/2020	A Crítica de Campo Grande - MS
MT	Rondonópolis	Sindicatos negociaram concessão de férias individuais, independentemente do cumprimento de períodos aquisitivos, dispensando o comunicado de férias. Férias coletivas também poderão ser concedidas. Empresas adotarão medidas protetivas à propagação do coronavírus, relativas à prevenção e higiene.	CCT	24/03/2020	A Tribuna - MT
PA	Estado	Acordo com possibilidade de licença de empregados mediante inscrição em curso remoto e pagamento de 60% do salário; limite de horário de funcionamento das lojas.		24/03/2020	Escritório Regional DIEESE
PR	Foz do Iguaçu e região	Termo aditivo com base na MP 936, autorizando a suspensão do contrato de trabalho e a redução de jornada e salários. Necessidade de comunicado dos empregadores aos respectivos sindicatos. Aproveitamento e antecipação dos feriados, instituição do banco de horas e férias individuais e coletivas, mediante aviso com 48 horas de antecedência e não mais 30 dias.	CCT (Aditivo)	11/04/2020	Portal da Cidade - Foz do Iguaçu
RS	Taquari, Lajeado e região	Convenção fechada entre Sindilojas e Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Lajeado com o objetivo de oferecer segurança jurídica nos acordos relacionados à MP 936, reforçando a obrigatoriedade de comunicação das alternativas adotadas aos sindicatos, no protocolo/validação dos termos de aceite da redução de jornada ou da suspensão do contrato.	CCT	09/04/2020	Portal Grupo Independente
MG	Barbacena	Interrupção do trabalho e concessão de férias até 23/04, sem prejuízo de pagamento integral dos salários. Caso haja normalização antes do período previsto, as empresas poderão voltar a utilizar o trabalho dos funcionários, com aviso prévio. Poderá ser estabelecido banco de horas, a cumprir até 31/12. Poderá ocorrer redução de jornada e salário em até 25%.	CCT	30/03/2020	SEC-Barbacena
RJ	Duque de Caxias	Acordo seguindo o disposto na MP 936, prevendo redução de jornada e salários ou suspensão do contrato e garantia de estabilidade provisória.	ACT	08/04/2020	SEC-Duque de Caxias

RJ	Rio de Janeiro	<p>Antecipação de férias individuais e coletivas, com possibilidade de parcelamento do pagamento; Redução de jornada, com redução parcial de salário (garantido o valor/hora do piso/garantia mínima do comissionista); Compensação em decorrência da paralisação, com 2 horas extras/dia durante 45 dias após o retorno; Banco de horas no prazo máximo de 7 meses; Suspensão do contrato por até 60 dias; e, em caso de suspensão ou redução, recebimento do benefício do governo e garantia de emprego; Trabalho remoto com fornecimento de equipamentos e manutenção do % de comissão na venda com códigos de desconto dos vendedores; Parcelamento de FGTS; Concessão de vale transporte em espécie; Conversão de VR em vale alimentação; Fornecimento de álcool gel, disponibilidade de água, sabão e acesso a torneiras; afastamento dos locais de trabalho dos empregados do grupo de risco. Multa em caso de descumprimento das cláusulas.</p>	CCT	18/04/2020	Sindicato dos Comerciantes do Rio de Janeiro
SP	São Paulo	<p>Federação: ampliação do banco de horas, concessão de férias e adaptação ao trabalho remoto (home office). Adoção de medidas com base na MP 936, como redução de jornada e salários por até 90 dias ou suspensão do contrato por até 60 dias, com complementação via benefício governamental e estabilidade temporária. Empresas deverão comunicar aos sindicatos a aplicação das medidas, sob pena de multa em caso de descumprimento.</p> <p>Supermercados e revenda de veículos: empresas deverão adotar medidas de proteção e higiene; com base na MP 936, poderão adotar a redução do salário e da jornada por até 90 dias, ou a suspensão do contrato por até 60 dias, com estabilidade provisória nos 60 dias após a interrupção.</p>	CCT (Aditivo)	25/04/2020	Subseção DIEESE Comerciantes SP; Sindicato dos Comerciantes de São Paulo
SP	Estado (base Fecomerciantes)	<p>Acordo com Varejistas: Magazine Luiza, Centauro, Renner, Riachuelo, Pernambucanas, Marisa Período de suspensão do contrato de trabalho não será excluído do período aquisitivo de férias; Estabilidade provisória, equivalente ao período de suspensão do contrato, mais trinta dias; Empresas deverão observar todos os direitos contemplados na CCT.</p>		24/04/2020	Fecomerciantes
SP	Mogi das Cruzes	<p>Redução de jornada e salários, até o limite de 25%; Redução na jornada com a manutenção do salário integral, mas gerando banco de horas a serem cumpridas posteriormente; Licença remunerada, férias coletivas ou home office; ou suspensão do contrato de trabalho.</p>		19/03/2020	G1
SP	São José dos Campos	<p>Acordo firmado em março previa antecipação de férias individuais ou coletivas e garantia de emprego até 30/09. Empresa pode optar por suspender atividades mantendo o pagamento, com a possibilidade de compensar 50% das horas até julho, ou reduzir a jornada e a remuneração em até 25%, limitando a redução ao valor do SM. Pedidos de adesão das empresas à MP 936 devem ser dirigidos às entidades sindicais laboral e patronal, com o sindicato laboral avaliando caso a caso.</p>	CCT (Aditivo)	04/09/2020	O Vale

CONSTRUÇÃO

Estado	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
MS	Campo Grande	Sintracom-CG negociou a paralisação das obras em todo o estado. O termo aditivo à CCT vale por seis meses (prorrogável até dois anos) e dispõe sobre férias coletivas a partir de 23/03, por pelo menos 30 dias.	CCT (Aditivo)	23/03/2020	Sintracom-CG; Campo Grande News
CE	Fortaleza	TRT da 7ª Região (CE) homologou acordo extrajudicial entre sindicatos laborais e patronais da construção civil, no qual as empresas poderão conceder férias coletivas por 15 dias, a partir de 23/03.		20/03/2020	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
ES	Estado	Acordo com o Sindicato patronal reduziu em meia hora a carga horária dos trabalhadores e autorizou o início do trabalho mais tarde, visando à desconcentração no transporte coletivo. Sintraconst-ES alega que as medidas não são suficientes, continuando em negociação.		04/04/2020	ES-HOJE
RJ	Rio de Janeiro	Poderá ocorrer rodízio para redução de jornadas e salários - limitada a 25%. Na interrupção eventual do trabalho, o trabalhador terá direito a receber 50% dos dias não trabalhados - valor considerado como banco de horas ou descontado nas férias ou décimo terceiro. Empresas devem alterar o início e o fim da jornada para evitar que empregados usem o transporte coletivo em horário de pico. Empresas devem colocar funcionários com mais de 60 anos ou do grupo de risco em sistema de home office ou liberá-los para férias remuneradas. Empresas devem buscar, se possível, conceder férias coletivas.		02/04/2020	Sintraconst-Rio

BANCÁRIOS

Estado	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
NACIONAL	Nacional	Banco Central: reduziu o horário de atendimento ao público pelos bancos Itaú: antecipará o pagamento do 13º salário integralmente aos funcionários até final de abril Itaú e Santander não demitirão trabalhadores enquanto a pandemia ocorrer CEF: autorização para que 70% dos empregados das agências trabalhem em home office Em 28/04, Comando Nacional dos Bancários e Fenaban firmaram compromisso de que qualquer alteração, inclusive visando à aplicação das MPs 927 e 936, deve ser previamente negociada com as entidades		28/04/2020	Sindicato dos Bancários SP; CONTRAF

		laborais. Têm cobrado medidas de proteção como: disponibilização de equipamentos de proteção e higiene em todos os locais de atendimento; antecipação da campanha de vacinação contra a gripe; medidas para evitar filas e aglomerações nas agências.			
--	--	---	--	--	--

METALÚRGICOS

Estado	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
GO	Catalão	Mitsubishi: empresa deu férias coletivas para funcionários desde 23/03, por até 60 dias Sindicato está negociando com Mitsubishi e John Deere propostas de redução de jornada e salário, baseadas na MP 936.		13/04/2020	Mais Goiás
PE		Montadoras, no primeiro momento, adotaram parada técnica de 22 a 27/03, e férias coletivas de 30/03 a 20/04. JEEP e Polo automotivo de Pernambuco: redução de jornada e salários em até 70%, com duração até 21/07 (90 dias), sendo garantido salário integral aos trabalhadores que ganham até R\$ 1.500, com escalonamento do % recebido acima desse valor; garantia de empregos e de 100% dos benefícios até dez/2020.	ACT	29/04/2020	Subseção DIEESE CNM
PR	Curitiba	Volvo: paralisação da produção de 27/03 a 27/04. Redução de jornada e salários em até 25%, mas sem redução para salários líquidos de até R\$ 9.000, valendo por até 60 dias; suspensão do contrato por até 30 dias, ambos renováveis por 30 dias. Estabilidade no emprego até o fim do período das medidas e pelo mesmo período após seu término, conforme MP 936. Volks: redução de jornada e salários por três meses, em até 30%, sendo garantido pagamento de 100% do salário líquido. CNH: redução da jornada e salários para os trabalhadores do administrativo (por no máximo 3 meses) e suspensão do contrato de trabalho por 30 dias (prorrogáveis por mais 30) de 70% dos trabalhadores da produção. Garantido 100% do salário líquido para quem ganha até R\$ 9.000; e 90% do salário líquido para quem ganha acima de R\$ 9.000,00. Garantia de emprego até o fim do acordo e pelo mesmo período após. Renault: produção paralisada a partir de 23/03, com paralisação total da empresa prevista para 01/04. Bosch: banco de horas e férias coletivas para todos os trabalhadores entre 30/03 e 27/04.	ACT	24/04/2020	Escritório Regional DIEESE; SIMEC; Subseção DIEESE CNTM
RS	Federação (FTM/RS)	CCT Extraordinária, com vigência até 30/04. Itens: licença remunerada (inferior a 30 dias); home office; férias coletivas (parciais ou totais); compensação de jornada e banco de horas; e redução de jornada, com redução de salário. A redução salarial só deverá ser utilizada depois de esgotadas as medidas anteriores.	CCT	23/03/2020	Escritório Regional DIEESE; FTM-RS

RS	Gravataí	GM: suspensão de contratos, com redução salarial, a partir de 13/04. Empregados em home office terão redução de jornada e de salários de 12,5% a 25% do salário. Trabalhadores da produção ficarão em layoff, com redução nos salários. Quem ganha até R\$ 2.090,00 receberá 95% do salário líquido; R\$ 2.090,01 a R\$ 5.000 -90%; R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000 - 85%; R\$ 10.000,01 -R\$ 20.000 -80%; Acima de R\$ 20.000 -75%.	ACT	17/04/2020	SINMGRA; Subseção DIEESE CNTM
SC	Joinville	GM: suspensão de contratos, com redução salarial, a partir de 13/04. Empregados em home office terão redução de jornada e de salários de 12,5% a 25% do salário. Trabalhadores da produção ficarão em layoff, com redução nos salários. Quem ganha até R\$ 2.090,00, receberá 95% do salário líquido; R\$ 2.090,01 a R\$ 5.000 -90%; R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000 - 85%; R\$ 10.000,01 -R\$ 20.000 -80%; Acima de R\$ 20.000 -75%. Tupy: adoção de trabalho remoto, concessão de férias coletivas. Suspensão de contratos e redução de jornada e salários por até 60 dias. A suspensão garante o pagamento de 95% a 73% do salário líquido e redução de jornada de 25% a 12,5% dos salários.		28/04/2020	Portal NDMais; Sindicato; Subseção DIEESE CNM
SC	Blumenau e Gaspar	Acordo com possibilidade de redução da jornada e dos salários, respeitado o valor do SM; férias individuais ou coletivas e/ou banco de horas para reposição até dois anos; estabelecimento de regras para funcionários em regime de home office. As medidas devem ser estabelecidas mediante abaixo-assinado e votação com aprovação de pelo menos 50% dos participantes Duração das medidas: até um ano.	CCT Emergencial	02/04/2020	Simetal-Blumenau
RJ	Resende	Nissan: suspensão temporária do trabalho para trabalhadores da produção durante um mês, depois que se encerrar o período de férias coletivas, em 22/04. Para outras áreas, redução de jornada e salários. Medidas de acordo com MP 936. Volks e Consórcio Modular: aprovadas medidas de suspensão de contrato e redução de jornada de trabalho		16/04/2020	Sindicato dos Metalúrgicos do Sul Fluminense e Valor Econômico
SP	Guarulhos	Empresa com aproximadamente 700 trabalhadores iniciou os trabalhos em home office, garantindo remuneração. Cummins Filtros e Cummins Motores apresentam propostas de redução de jornada e salários, que serão votadas em assembleia virtual no dia 28/04.		28/04/2020	Subseção DIEESE Metalúrgicos Guarulhos; Sindicato Metal Guarulhos
SP	São Paulo	A Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado de São Paulo e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos elaboraram ofício a ser enviado pelos Sindicatos filiados para empresas da base, alertando sobre a MP 936 e a necessidade de negociação coletiva.		03/04/2020	Subseção DIEESE Metalúrgicos Guarulhos
SP	ABC	Scania, Volks e Mercedes em férias coletivas desde 23/03, voltando em 27/04, 30/04 e 04/05, respectivamente. Mercedes: suspensão de contratos de metade dos operários até 30/06. Outra metade terá o contrato suspenso de 01/07 a 30/08. Trabalhadores que recebem até R\$ 4.000 terão 100% do salário líquido preservado; acima de R\$ 10.000, 80%. Garantia de emprego até o final do ano.	ACT	20/04/2020	Sindicato Metalúrgicos ABC; Subseção DIEESE Metal ABC; Diário do Grande ABC

		<p>Volks: redução da jornada de trabalho e dos salários em 30%, além de um novo programa de layoff no retorno das atividades em 18/05. Complementação do governo e empresas garantirá 100% do salário líquido.</p> <p>Toyota: suspensão de contrato, cujo acordo prevê que trabalhadores com remuneração mensal de até R\$ 3.115 não terão redução salarial. Para quem ganha até R\$ 7.000, a redução será de 5%. Para quem ganha entre R\$ 7.000,01 e R\$ 9.000, será de 10%. Nas demais faixas salariais, a redução é progressiva, podendo chegar a até 25%.</p>			
SP	São Caetano do Sul	<p>GM: suspensão de contratos, com redução salarial, a partir de 13/04. Empregados em home office terão redução de jornada e de salários de 12,5% a 25% do salário. Trabalhadores da produção ficarão em layoff, com redução nos salários. Para quem ganha até R\$ 2.090,00, receberá 95% do salário líquido; R\$ 2.090,01 a R\$ 5.000 -90%; R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000 - 85%; R\$ 10.000,01 - R\$ 20.000 -80%; Acima de R\$ 20.000 -75%.</p>		17/04/2020	Sindicato Metalúrgicos São Caetano do Sul
SP	Sorocaba	<p>Toyota: suspensão de contrato, cujo acordo prevê que trabalhadores com remuneração mensal de até R\$ 3.115 não terão redução salarial. Para quem ganha até R\$ 7.000, a redução será de 5%. Para quem ganha entre R\$ 7.000,01 e R\$ 9.000, será de 10%. Nas demais faixas salariais, a redução é progressiva, podendo chegar a até 25%.</p> <p>CNH: acordo de suspensão do contrato de trabalho por 30 dias, com garantia de salário, benefícios e estabilidade no emprego por, pelo menos, 60 dias.</p>		27/04/2020	Subseção DIEESE Metalúrgicos Sorocaba; Sindicato Metalúrgicos Sorocaba
SP	São José dos Campos e região	<p>GM: suspensão de contratos, com redução salarial, a partir de 13/04. Empregados em home office terão redução de jornada e de salários de 12,5% a 25% do salário. Trabalhadores da produção ficarão em layoff, com redução nos salários: Para quem ganha até R\$ 2.090,00, receberá 95% do salário líquido; R\$ 2.090,01 a R\$ 5.000 -90%; R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000 - 85%; R\$ 10.000,01 - R\$ 20.000 -80%; Acima de R\$ 20.000 -75%.</p> <p>Caoa Chery: Sindicato promoveu greve em protesto ao anúncio de demissão de 70 trabalhadores. A montadora voltou atrás na decisão. Acordo firmado para os trabalhadores do administrativo tem base na MP 936, de adoção do regime de home office com redução de jornada e salários. Funcionários da produção estão em layoff desde 01/04, sem redução salarial, com estabilidade garantida.</p> <p>EMBRAER: acordo com base na MP 936, com participação de sindicatos dos metalúrgicos, engenheiros, aeroespaciais e outros. Suspensão por até 60 dias dos contratos de trabalho, com estabilidade pelo período equivalente, prevendo redução de 17,5% a 36,35% sobre o salário líquido. No caso de home office, a redução será de 25%. Medidas válidas por até 90 dias. Composição do salário via ajuda compensatória e benefício emitido pelo Governo.</p>	ACT	17/04/2020	Sindmetal-SJC e DIEESE - Unidade de Atendimento Local do Vale do Paraíba

SP	Taubaté	Volks: redução de 30% da jornada e salários, com retorno previsto para 18/05. Garantia de remuneração de 100% do salário líquido, com uma composição de valores pagos pela empresa e benefício do Governo. LG Electronics: redução de jornada e salários dos trabalhadores em 25% por três meses, e suspensão dos contratos de funcionários do grupo de risco por dois meses.		20/04/2020	Sindimetau e DIEESE - Unidade de Atendimento Local do Vale do Paraíba
SP	Marília	Sasazaki: redução de jornadas de trabalho e de salário, com possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho por até três meses. Segue as disposições da MP 936/2020.		13/04/2020	Jornal do Povo Marília

QUÍMICOS

Estado	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
SP	Estado (base Fequimfar)	CCT firmada entre Fequimfar e Fiesp: trabalhadores que, por ventura, tiverem redução de jornada e salários recuperarão 100% da remuneração após a crise, via compensação de horas. A indenização da perda salarial deverá ocorrer em 3 meses para trabalhadores que ganham até 3 salários mínimos (R\$ 3.135). A compensação das horas poderá ocorrer em até 18 meses. Postos de trabalho serão preservados. Outras medidas adotadas: Banco de horas para compensação (Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Sorocaba etc.) / Adiantamento das férias (falta de matéria-prima - Santos) / Divisão/aumento de turnos dos trabalhadores da produção para evitar aglomerações (Raízen – Bauru, Marília) Horários de almoço intercalados (Lorena) e distanciamento das mesas dos refeitórios Redução da jornada com redução de salários (Brinquedos Bandeirantes) / Layoff (Itatiba) Licença Remunerada (Jaguariúna/ Elka Brinquedos) / Redução da jornada sem redução de salários.	CCT	28/04/2020	Subseção DIEESE Fequimfar; Estadão
SP	Estado (base Fetquim)	Orientação aos sindicatos filiados - nota entre Federações dos Trabalhadores e Sindicatos Patronais (CEAG-10), com recomendações sobre medidas de enfrentamento diante da pandemia, incentivando home office, férias coletivas, licenças, programa de compensação de horário, horário flexível, elasticidade de intervalos, medidas específicas para pessoas com grau de risco acentuado, dentre outras. Orientação aos trabalhadores para a não assinatura de acordos individuais.		08/04/2020	Subseção DIEESE CNQ/Fetquim
SP	ABC - Polo Petroquímico Mauá	Negociação de alteração de turno de revezamento entre Sindicato dos Químicos do ABC e empresas localizadas no Polo Petroquímico em vista de diminuição da circulação de trabalhadores: Oxiteno, Cabot e Braskem.	ACT Provisório	30/03/2020	Sindicato dos Químicos do ABC Subseção DIEESE CNQ/Fetquim

NACIONAL	Nacional	Petroquímica Braskem e os sindicatos representativos (Químicos do ABC, Sindiquímica BA, Sindiquímica Duque de Caxias RJ e Sindipolo RS) adotaram medidas excepcionais para minimizar a circulação de trabalhadores até os estabelecimentos e a permanência nas unidades. Alteração provisória do regime de horário de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Trabalhadores continuarão submetidos a uma jornada de 8 horas, todavia em um ciclo total de trabalho de 28 dias, incluindo a concessão de 7 dias de folga no curso deste ciclo, de forma que a alternância ocorra com o acionamento de 4 turmas de trabalho. Vigência de 70 dias.	ACT Provisório	23/03/2020	Rede Sindical de Trabalhadores Braskem Subseção DIEESE CNQ/Fetquim
-----------------	----------	--	----------------	------------	---

SAÚDE

Estado	Categoria	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
MS	Saúde – Trab. de Hospitais, Clínicas e Laboratórios	Estado	Audiência realizada no TRT-24 confirmou conciliação entre hospitais, clínicas e laboratórios, visando à redução da jornada de trabalho e dos salários dos trabalhadores administrativos. Adesão individual do trabalhador para redução do salário e jornada de 25% e de 50%. Possibilidade de redução de até 70% será restrita a trabalhadores dentro do grupo de risco.	CCT (Aditivo)	14/04/2020	MidiaMax - MS
AL	Enfermeiros	Arapiraca	TRT-AL estabeleceu acordo entre o Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas e o município, para adotar medidas destinadas a proteger os profissionais. Município deve criar em cinco dias um rodízio com os profissionais de enfermagem, enquanto durar a pandemia da Covid-19.		09/04/2020	G1
SP	Servidores Estaduais da Saúde	Estado	Sindsaúde-SP entrou com ação coletiva para liberar trabalhadores dos grupos de risco para o home office. Em 27/03 conseguiram liminar na Justiça do Trabalho para trabalhadores CLT (HC USP e IAMSPE, que são administração indireta, e trabalhadores CLT da administração direta), mas foi suspensa. No caso dos estatutários, em 26/03, a Justiça negou o pedido, mas deu 24 horas para o governo negociar outras alternativas com o sindicato. Documento de orientação unificado da SES, Sindsaúde e Coren para os trabalhadores da administração direta e indireta.		08/04/2020	Subseção DIEESE SindSaúde-SP
SP	Servidores Municipais da Saúde	Americana	Em 16/04, Prefeitura e Sindicato realizaram acordo para conceder abono aos servidores da saúde de baixa renda, com critério a ser definido por decreto. Projeto de Lei foi encaminhado para a Câmara Municipal, dependendo de aprovação.		16/04/2020	Novo Momento

SETOR HOTELEIRO E BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Estado	Categoria	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
PR	Trab. Hotéis, Bares, Restaurantes, Lanchonetes	Foz do Iguaçu	Termo aditivo com base na MP 936, que autoriza a suspensão temporária do contrato de trabalho e/ou a redução proporcional de jornada de trabalho para todos os empregados.	CCT (Aditivo)	09/04/2020	H2FOZ
RJ	Hoteleiros	Rio de Janeiro	Termo aditivo, com vigência de 90 dias, que inclui parcelamento de rescisão em até 4 parcelas, exceto a multa de 40% do FGTS; férias poderão ser individuais ou coletivas sem aviso prévio; Redução de jornada de trabalho, com proporcional redução do salário, até o máximo de 25%; Redução de salários e suspensão de contratos (com redução de até 25% do salário); Paralisação e horas extras: as horas não trabalhadas por motivo de paralisação serão compensadas em forma de horas-extras futuras. Suspensão temporária do contrato de trabalho e colocação dos empregados em regime de licença não remunerada, desde que seja mantida a subsistência, com o valor de, no mínimo 50% do salário base, a título de abono-assistencial-emergencial.	CCT (Aditivo)		Sindicato Hoteleiro Rio
SP	Trab. Hotéis, Bares, Restaurantes, Lanchonetes	São Paulo	Primeiro termo aditivo à CCT: redução de salário (até 25%) e de jornada; concessão de férias coletivas; suspensão dos contratos de trabalho; rescisão do contrato, no caso de não ser possível a redução ou suspensão. Prazo das medidas: 4 meses. Segundo termo aditivo à CCT: prevê possibilidade de as empresas adotarem medidas seguindo a MP 936, com redução salarial complementada pelo benefício governamental. Todos os acordos devem ser enviados ao sindicato laboral.	CCT (Aditivo)	27/04/2020	Sinthoresp

TELEATENDIMENTO

Estado	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
BA		Retirada de 30% dos trabalhadores do ambiente físico, a partir de 23/03, por 15 dias; Afastamento imediato dos funcionários do grupo de risco; Disponibilização de álcool em gel e recomendação para distribuição de máscaras para os trabalhadores.		03/04/2020	Escritório Regional DIEESE; SINTTEL
RJ	Rio de Janeiro	Sindicato avançou em negociação com empresas e operadoras (VIVO, Claro e Oi) em relação à possibilidade de adoção de férias coletivas, antecipação de férias, home office e banco de horas.		21/04/2020	SINTTEL-Rio

TRANSPORTES E ARMAZENAGEM

Estado	Categoria	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
BA	Condutores	Salvador	Acordo com o consórcio de empresas de ônibus garantindo empregos durante o período de redução da frota. Esquema de revezamento dos trabalhadores: trabalharão e receberão por 10 dias de trabalho. Haverá manutenção do tíquete alimentação no período do acordo.		25/03/2020	Escritório Regional DIEESE
PE	Condutores	Recife	Negociação entre sindicatos laboral e patronal mediada pelo MPT e com participação do Estado. Para reverter demissões anunciadas, trabalhadores serão mantidos com redução salarial em 40% e da jornada de trabalho em 70%. Cobradores terão redução salarial de 3%. Categoria terá estabilidade no emprego por três meses após o fim da pandemia e da validade da MP 936, que vigora até o mês de junho.		08/04/2020	Sindicato/MPT (acordo)
PR	Condutores	Londrina	Proposta aprovada em assembleia com base na MP 936, de redução salarial de 25%, 50% e 75%, por até três meses. Contratos poderão ser suspensos por até 60 dias.		07/04/2020	Portal 24 Horas
SC	Condutores	Blumenau	Férias coletivas dos trabalhadores de transporte coletivo a partir de 25/03, por 23 dias.	ACT	06/04/2020	Sindicato Transporte Coletivo Blumenau
SC	Condutores	Florianópolis	Acordo com base na MP 936 autoriza a suspensão do contrato de trabalho a partir de 18/04, por 30 dias, prorrogáveis por mais 30. Trabalhadores continuarão recebendo vale refeição e plano de saúde. Empresas pagarão 30% dos salários, com complementação do benefício governamental. Frota de ônibus está paralisada desde 19/03, circulando apenas para atender servidores de atividades essenciais.		20/04/2020	NSC Total
MG	Condutores	Juiz de Fora	Acordo com validade de 60 dias com base na MP 936. Evita demissões durante o período, exceto por justa causa. Manutenção do plano de saúde e do tíquete alimentação. Empresas poderão promover a redução da jornada de trabalho dos empregados em 25%, 50% ou 70%, ou suspender o contrato de trabalho.		10/04/2020	G1
SP	Condutores	Sorocaba e região	Acordo no qual podem circular na frota apenas pessoas que trabalham em supermercados e farmácias, vigilantes bancários e funcionários da CPFL.		30/03/2020	G1

SP	Condutores	São Paulo	A partir de 23/03, todos os trabalhadores acima de 60 anos foram dispensados de comparecer ao trabalho; A partir de 24/04, apenas 30% da frota circulando. Trabalhadores receberão salários e benefícios integralmente. Trabalhadores afastados terão 50% dos salários líquidos - sem qualquer desconto -, cesta básica, convênio médico e 50% do valor do VR.			Sindicato Motoristas SP
SP	Condutores	Vale do Paraíba	Acordo com base na MP 936. Redução de jornada de trabalho e salários em 25%, 50% ou até 75%. Empresas adotarão escala de trabalho conforme particularidade; o Sindicato sugeriu a escala 6x6. Férias e banco de horas conforme MP 927/2020. Ticket Alimentação para todos os trabalhadores afastados e ativos, aumentado para R\$ 500 até 12/2020. Empresas não poderão realizar demissões, exceto por justa causa.		09/04/2020	Sindicato dos Condutores do Vale do Paraíba e DIEESE - Unidade de Atendimento Local do Vale do Paraíba
SP	Metroviários	São Paulo	Por força de liminar em ação junto ao TRT, garantiu-se afastamento de todos dos trabalhadores que são enquadrados no grupo de risco, com direitos garantidos do contrato de trabalho. Determinado o fornecimento de EPIs para todos os trabalhadores, inclusive terceirizados. Em 08/04, a liminar suspensa pela presidenta do TST.		08/04/2020	Sindicato Metroviários SP e Rede Brasil Atual
BA	Correios		A 39ª Vara do Trabalho de Salvador ordenou, em 20/03, que os Correios implementem diversas medidas de proteção aos trabalhadores diante da pandemia do novo coronavírus. O Sincotel-BA havia ajuizado ação civil pública a respeito do tema.		24/03/2020	Consultor Jurídico - Conjur
SP	Aeroviários	Guarulhos	American Airlines: proposta de férias imediatas para quem já tem o direito adquirido e licença não remunerada. com indenização de 50% do salário mensal bruto, garantindo os benefícios médicos e odontológicos e o vale alimentação. Latam, Azul e Gol: votação em andamento sobre propostas de redução de jornada e salários com base na MP 936.		27/04/2020	Sindigru
NACIONAL	Aeroviários	Nacional (base SNA)	Latam Airlines: licença não remunerada de, pelo menos, 15 dias por mês, até 30/06, podendo ser prorrogada até 30/09 ou antecipada. Os dias serão escolhidos pela Latam. Funcionários receberão o pagamento apenas do salário base integral, com descontos de acordo com faixa salarial e dias trabalhados. Todos os benefícios garantidos. Ninguém poderá ser demitido durante o período da licença, exceto por justa causa. GOL: aprovada licença não remunerada em 27/04, prevista até 30/06, podendo ser prorrogada até setembro. Salários até R\$ 2.667 terão redução de, no máximo, 25%. Empresa pagará 30% do salário do trabalhador e o governo pagará parte desse salário, conforme MP 936. Vale Alimentação no valor de R\$ 417,46 preservado. No caso da suspensão de contrato de trabalho, o pagamento seguirá da mesma forma, mas com outros benefícios garantidos.	ACT	28/04/2020	SNA - Aeroviários

NACIONAL	Aeronautas	Nacional	<p>Latam Airlines: acordo com vigência de abril a junho de 2020; mínimo de 20 folgas regulamentares mensais, não necessariamente em dias corridos; A partir do pagamento de maio, a remuneração fixa (salário + gratificações), será reduzida em 50%; em qualquer caso, fica assegurada a remuneração fixa de, no mínimo, R\$ 2.000,00. Permanecem inalterados os critérios de apuração, remuneração e pagamento da remuneração variável; Garantia de emprego para todos os tripulantes durante a vigência do acordo.</p> <p>GOL: acordo com vigência entre abril e junho de 2020; Folgas com redução de jornada e proporcional redução de remuneração fixa, progressivamente, conforme critérios específicos. Em qualquer caso, fica assegurada a remuneração mínima de R\$ 2.600,00; Garantia de emprego para todos os tripulantes durante a vigência do acordo.</p>	ACT	27/04/2020	SNA - Aeronautas
-----------------	------------	----------	--	-----	------------	------------------

OUTRAS CATEGORIAS

Estado	Categoria	Abrangência	Negociações setoriais e/ou acordos por empresa	Consta em ACT/CCT?	Data informação	Fonte
NACIONAL	Alimentação	Nacional	JBS: 11 fábricas paralisadas. Funcionários em férias coletivas.		04/04/2020	Correio do Estado
AL	Professores (ensino privado)		CCT que estabelece regras para atuação dos professores. Concessão de férias coletivas por 15 dias (renováveis por mais 15) a partir de 04/05, a todos os professores da rede privada. Possibilidade de funcionamento de escolas com, no máximo 30%, dos funcionários, para transmissão de aulas online e atividades administrativas.	CCT	20/04/2020	Jornal Extra de Alagoas
RS	Professores (ensino privado)		Sinpro-RS encaminhou ao sindicato patronal proposta para que as Convenções Coletivas de 2019 sejam prorrogadas até a conclusão das negociações deste ano, pós-pandemia.		21/04/2020	Escritório Regional DIEESE
SP	Publicitários	Estado	CCT com base nas medidas da MP 936/2020, como a possibilidade de redução de salários e jornadas e suspensão de contratos, com ajuda compensatória governamental; e outras medidas como teletrabalho, antecipação de férias individuais, concessão de férias coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados, banco de horas.	CCT	20/04/2020	PropMark

RN	Servidores Estaduais	Estado	Sindicato está em negociação com o Governo do RN, que estuda possível corte de gratificações e salários dos servidores estaduais como os de periculosidade, insalubridade, auxílio transporte e adicional noturno, além das horas suplementares dos professores.		21/04/2020	Sindicato dos Servidores RN
SP	Vestuário	Sorocaba e região	Férias coletivas nas confecções Emphasis (Votorantim), Alcalde e MC Confecções (Sorocaba), com retorno em 22/04		26/03/2020	CUT-SP

Elaboração: DIEESE

Obs.: Informações sujeitas a revisão

Última atualização: 29/04/2020



Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente - Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-presidente - José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo – SP

Secretário Nacional - Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo - Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Antônio Francisco da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo - Bernardino Jesus de Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva - Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva - Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva - Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Nelsi Rodrigues da Silva

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo - Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretor Executivo - Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Diretora Executiva - Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior – Diretor Técnico

José Silvestre Prado de Oliveira – Diretor Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Adjunta

Equipe técnica

Camila Ikuta

Victor Pagani

Luis Ribeiro

Revisão técnica

Vera Gebrim

Carlindo Rodrigues de Oliveira